

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA POR MEIO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA ABAIXO:**

**O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com sede na Rua Des. Homero Mafra, Nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.476.100/0001-45, representado pelo seu Presidente **Des. Sérgio Luiz Teixeira Gama**, inscrito no CPF nº 225.168.167-15, adiante denominado **TRIBUNAL DE JUSTIÇA e A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, sediada Av. Nossa Senhora da Penha, 1.590, Barro Vermelho, Vitória/ES, neste ato representada por seu Procurador Geral, **Dr. Rodrigo Francisco de Paula**, adiante denominada **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, firmam, de comum acordo, o Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições abaixo:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação Técnica através de Convênio, tem por objeto a representação do Tribunal de Justiça pela Procuradoria Geral do Estado, em procedimentos judiciais e/ou administrativos em que não haja conflito de interesses entre o Poder Judiciário e o Poder Executivo e sempre que houver interesse do Estado do Espírito Santo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO**

Os subscritores do presente Convênio assumem reciprocamente, o compromisso de atuar de maneira articulada, propiciando as condições necessárias para a implementação de atividades conjuntas.



## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**

### **3.1 – DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

I - Caberá ao Tribunal de Justiça:

- a) Informar, com antecedência razoável, todos os procedimentos judiciais ou administrativos nos quais requer a atuação da Procuradoria Geral do Estado, indicando o interesse público almejado;
- b) Fornecer todas as informações e subsídios necessários à atuação da Procuradoria Geral do Estado;

### **3.2 – DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

I - Caberá à Procuradoria Geral do Estado:

- a) Verificar a existência de interesse público que justifique a atuação da Procuradoria Geral do Estado no procedimento judicial ou administrativo indicado pelo Tribunal de Justiça;
- b) Designar Procurador do Estado para atuar no procedimento judicial ou administrativo, utilizando os meios técnicos e jurídicos necessários à atuação;

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Instrumento, serão efetuadas durante sua vigência, previamente acordadas entre os Partícipes, desde que não impliquem em modificações do objeto previsto na Cláusula Primeira.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

Este Instrumento entrará em vigor na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre os partícipes.

**Parágrafo Único:** O presente convênio poderá ser aditado ou rescindido a qualquer tempo por quaisquer das partes, mediante denúncia escrita à outra, com 30 (trinta) dias de antecedência.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Instrumento e seus eventuais termos aditivos, serão publicados no Diário da Justiça e no Diário Oficial do Estado,



respectivamente, a expensas dos convenientes, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS**

Eventuais dúvidas e controvérsias oriundas deste Termo de Cooperação Técnica serão dirimidas de comum acordo pelos convenientes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória – Estado do Espírito Santo - para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio.

E, por estarem os partícipes justos e acordados em suas intenções, firmam entre si o presente instrumento elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vitória, 13 de novembro de 2019.

  
Desembargador **SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Espírito Santo**



Dr. **RODRIGO FRANCISCO DE PAULA**  
**Procurador Geral do Estado do Espírito Santo**